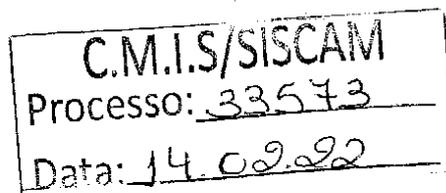




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**MENSAGEM Nº 1.110/2022**

Itapecerica da Serra, 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Valdemir dos Santos Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro  
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 1.845/2022, que *dispõe sobre o enquadramento salarial dos servidores da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra e suas Autarquias, institui tabelas, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa instituir tabelas de referências salariais, propondo adequação às referências dos servidores públicos efetivos, empregados públicos permanentes e aos ocupantes de cargos de livre provimento em comissão, da Administração Direta e Indireta.

Por estas razões aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

**FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 1.845/2022**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E SUAS AUTARQUIAS, INSTITUI TABELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Tabelas de Referências, Anexos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII e XVI, pela presente Lei que tratam do enquadramento e serão aplicadas aos cargos de provimento efetivo, empregos públicos permanentes, funções de confiança, funções gratificadas, cargos de livre provimento em comissão e empregos em comissão.

**Art. 2º** As referências para os cargos efetivos e empregos permanentes da Prefeitura são as constantes nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** As referências para os cargos de livre provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura são as constantes no Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** O Anexo III – Referências Básicas Quadro do Magistério da Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, passa a ser o Anexo IV desta Lei.

**Art. 5º** O Anexo IV – Prefeitura – Horistas da Lei nº 2.767, de 26 de março de 2020, passa a ser o Anexo V desta Lei.

**Art. 6º** O Anexo VI desta Lei estabelece os valores base decorrentes de decisões judiciais relativas à gratificação de atividade técnica prevista na Lei nº 2.112, de 2 de julho de 2010.

**Art. 7º** O Anexo I – Empregos Públicos Regidos Pela CLT e Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 2.362, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 2.760, de 18 de dezembro de 2019, passa a ser o Anexo VII desta Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 8º** O Anexo I – Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Lei nº 2.861, de 27 de abril de 2021, passa a ser o Anexo VIII desta Lei.

**Art. 9º** As referências para os cargos efetivos e empregos permanentes da Saúde-IS – Autarquia Municipal são as constantes nos Anexos IX e X desta Lei.

**Art. 10.** As referências dos cargos de livre provimento em comissão e empregos em comissão regidos pela CLT da Saúde-IS – Autarquia Municipal são as constantes no Anexo XI desta Lei.

**Art. 11.** O Anexo II – Saúde-IS – Autarquia Municipal – Horistas da Lei nº 2.082, de 6 de maio de 2010, passa a ser o Anexo XII desta Lei.

**Art. 12.** O Anexo I – Empregos e Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Saúde-IS – Autarquia Municipal da Lei nº 2.562, de 12 de abril de 2017, passa a ser o Anexo XIII desta Lei.

**Art. 13.** O Anexo I – Cargo Público em Comissão – Saúde-IS – Autarquia Municipal da Lei nº 2.082, de 6 de maio de 2010, passa a ser o Anexo XIV desta Lei.

**Art. 14.** O Anexo III – Dos Empregos em Comissão Regidos pela CLT – Saúde-IS – Autarquia Municipal da Lei nº 2.082, de 2010, passa a ser o Anexo XV desta Lei.

**Art. 15.** As referências para os cargos de livre provimento em comissão e funções gratificadas do ITAPREV, são as constantes no Anexo XVI desta Lei.

**Art. 16.** O Anexo IV – Quadro de Cargos Públicos em Comissão e Funções Gratificadas do ITAPREV constante da Lei 2.441, de 30 de abril de 2015, passa a ser o Anexo XVII desta Lei.

**Art. 17.** Ficam renomeados os cargos de Procurador para Procurador Municipal e para Procurador Autárquico, conforme Anexos VII e XIII desta Lei, respectivamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 18.** O vencimento base do Procurador Municipal passa a ser o previsto no Anexo VII desta Lei, referência B17, na qual está incorporada a gratificação de membro de comissão no percentual de oitenta por cento obtida por força da Decisão Judicial proferida nos Autos da Reclamação Trabalhista nº 12297020125020332.

**Art. 19.** São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura – “Grupo A”;

II - Anexo II – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura – “Grupo B”;

III - Anexo III – Tabela de Referências para Enquadramento – Cargos de Livre Provimento em Comissão e Funções de Confiança – Prefeitura – “Grupo C”;

IV - Anexo IV – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Magistério;

V - Anexo V – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura – Horistas – “Grupo H”;

VI - Anexo VI – Tabela de Referências Referente aos Valores Base Decorrentes de Decisões Judiciais Relativos à Gratificação de Atividade Técnica prevista na Lei nº 2.112, de 2 de julho de 2010;

VII - Anexo VII – Empregos Públicos Regidos pela CLT e Cargos Públicos de Provimento Efetivos – Prefeitura;

VIII - Anexo VIII – Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança – Prefeitura;

IX - Anexo IX – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal – “Grupo A”;

X - Anexo X – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal – “Grupo B”;

XI - Anexo XI – Tabela de Referências para Enquadramento – Cargos de Livre Provimento em Comissão e Empregos em Comissão – Saúde-IS – Autarquia Municipal – “Grupo C”;

XII - Anexo XII – Tabela de Referências para Enquadramento – Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal – Horistas – “Grupo H”;

XIII - Anexo XIII – Empregos e Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Saúde-IS – Autarquia Municipal;

XIV - Anexo XIV – Cargo Público em Comissão – Saúde-IS – Autarquia Municipal;

XV - Anexo XV – Dos Empregos em Comissão Regidos pela CLT – Saúde-IS – Autarquia Municipal;

XVI - Anexo XVI – Tabela de Referências para Enquadramento – Cargos de Livre Provimento em Comissão e Funções Gratificadas – ITAPREV; e

XVII - Anexo XVII – Cargos Públicos em Comissão e Funções Gratificadas – ITAPREV.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 20.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 149 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, a base de cálculo para referida gratificação obedecerá às seguintes disposições:

I - servirá de base para pagamento ao Dentista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Buco Maxilo Facial e Periodontista o valor da referência A13 constante nos Anexos I e IX desta Lei; e

II - servirá de base para pagamento aos Médicos horistas o valor da referência A15 constante nos Anexos I e IX desta Lei.

**Art. 21.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 150 da Lei Complementar nº 36, de 2016, servirá de base de cálculo para pagamento ao Enfermeiro o valor da referência A13 constante nos Anexos I e IX desta Lei.

**Art. 22.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 158 da Lei Complementar nº 36, de 2016, servirá de base de cálculo para pagamento o valor da referência A03 constante no Anexo IX desta Lei.

**Art. 23.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 160 da Lei Complementar nº 36, de 2016, servirá de base de cálculo para pagamento o valor da referência A15 constante no Anexo I e IX desta Lei.

**Art. 24.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 161 da Lei Complementar nº 36, de 2016, servirá de base de cálculo para pagamento o valor da referência A15 constante no Anexo IX desta Lei.

**Art. 25.** Quando fizerem jus a gratificação prevista no art. 163 da Lei Complementar nº 36, de 2016, servirá de base de cálculo para pagamento o valor da referência C18 constante no Anexo XI desta Lei.

**Art. 26.** As disposições contidas nesta Lei não se aplicam aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal.

**Art. 27.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Itapecerica da Serra, 14 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
PREFEITURA  
"GRUPO A"**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$</b>
A1	1.575,69
A2	1.576,62
A3	1.655,39
A4	1.762,85
A5	1.878,65
A6	1.902,00
A7	1.942,43
A8	2.027,13
A9	2.035,25
A10	2.051,54
A11	2.134,00
A12	2.392,00
A13	2.555,02
A14	2.712,00
A15	3.028,82
A16	3.265,72



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
PREFEITURA  
"GRUPO B"**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$</b>
B1	2.342,52
B2	2.455,26
B3	2.568,00
B4	2.680,72
B5	2.793,46
B6	2.906,20
B7	3.018,94
B8	3.324,85
B9	3.437,59
B10	3.477,73
B11	3.517,87
B12	3.558,02
B13	3.623,69
B14	3.736,43
B15	3.849,17
B16	3.961,91
B17	5.792,69



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
PREFEITURA  
"GRUPO C"**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO - (R\$)</b>
C10	1.879,30
C13	2.260,84
C14	2.435,69
C15	2.628,21
C17	3.087,46
C18	3.348,88
C20	3.979,44
C21	4.362,74
C23	5.191,12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
MAGISTÉRIO**

REFERÊNCIA	JORNADA	NÍVEL	A (R\$)
PA	30 h	1	2.911,95
		2	2.941,65
		3	2.971,35
PDI	30 h	2	3.001,05
		3	3.032,10
P1	18 h	1	1.747,17
		2	1.764,99
		3	1.782,81
P2	24 h	1	2.517,48
		2	2.722,68
		3	2.833,92
P3	30 h	1	3.086,10
		2	3.341,25
		3	3.476,25
P4	23 h	2	3.285,36
		3	3.417,44
P5	30 h	2	4.286,25
		3	4.459,05
PAEE	30 h	3	4.039,20
OP	40 h	2	4.466,57
		3	4.644,29
OE	40 h	2	4.466,57
		3	4.644,29
DE	40 h	2	5.542,58
		3	5.763,35
SP	40 h	2	6.051,52
		3	6.354,09



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
PREFEITURA – HORISTAS  
“GRUPO H”**

<b>EMPREGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$)</b>
DENTISTA	H01	31,91
ENFERMEIRO	H02	20,08
MÉDICO	H03	35,53



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**TABELA DE REFERÊNCIAS REFERENTE AOS VALORES BASE DECORRENTES DE DECISÕES  
JUDICIAIS RELATIVOS À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA PREVISTA NA LEI Nº 2.112,  
DE 2 DE JULHO DE 2010**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10	1.634,18
13	1.965,95
17	2.684,75

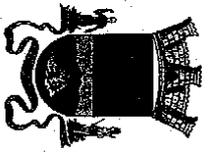
**ANEXO VII**  
**(Anexo I - Empregos Públicos Regidos pela CLT e Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 2.362, de 26 de novembro de 2013)**  
**PREFEITURA**

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
EMPREGOS REGIDOS PELA CLT	Ref.	Vaga	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	EMPREGOS REGIDOS PELA CLT	Ref.	Vaga	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	Ref.	Vaga
			Administrador				Administrador	A13	12
			Agente de Crédito				Agente de Crédito	A07	1
			Agente de Monitoramento				Agente de Monitoramento	A07	4
			Agente de Necrópole				Agente de Necrópole	A02	4
			Agente de Proteção de Defesa Civil				Agente de Proteção de Defesa Civil	A12	6
			Agente de Serviços Funerários				Agente de Serviços Funerários	A01	12
Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente	12	1	Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente		B12	1	Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente	B12	24
Agente Fiscal de Trânsito e Transportes	12	1	Agente Fiscal de Trânsito e Transportes		B12	1	Agente Fiscal de Trânsito e Transportes	B12	24
Agente Fiscal de Tributos Municipais	12	5	Agente Fiscal de Tributos Municipais		B12	5	Agente Fiscal de Tributos Municipais	B12	19
			Almoxarife				Almoxarife	A05	4
			Arquiteto e Urbanista				Arquiteto e Urbanista	B16	12
			Assistente Administrativo				Assistente Administrativo	B05	90
			Assistente Social				Assistente Social	A13	25
Auxiliar Administrativo	4	8	Auxiliar Administrativo		B04	8	Auxiliar Administrativo	B04	95
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	3	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		A01	3	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	A01	38
Auxiliar de Serviço Escolar	1	37	Auxiliar de Serviço Escolar		A01	37	Auxiliar de Serviço Escolar	A01	128
Auxiliar de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Áreas Públicas	1	10	Auxiliar de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Áreas Públicas		A01	10	Auxiliar de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Áreas Públicas	A01	66
			Auxiliar de Topógrafo				Auxiliar de Topógrafo	A02	1
			Bibliotecário				Bibliotecário	A13	2
			Biólogo				Biólogo	A13	1
Borracheiro	3	1	Borracheiro		A03	1	Borracheiro	A03	3
			Caixa				Caixa	A05	4
			Calçeteiro				Calçeteiro	A03	4
Carpinteiro	3	1	Carpinteiro		A03	1	Carpinteiro	A03	3
Coletor de Lixo	1	11	Coletor de Lixo		A01	11	Coletor de Lixo	A01	84
			Comprador				Comprador	B09	6
Copeiro	1	1	Copeiro		A01	1	Copeiro	A01	2
Cozinheiro	5	1	Cozinheiro				Cozinheiro		
			Cuidador				Cuidador	A01	70
Dentista	13	2	Dentista		H01	2	Dentista	H01	1
Desenhista	9	1	Desenhista		A09	1	Desenhista	A09	6
			Eletricista				Eletricista	A03	1
			Eletricista de Autos				Eletricista de Autos	A05	2
			Eletricista de Manutenção de Linhas Telefônicas e de Comunicação de Dados				Eletricista de Manutenção de Linhas Telefônicas e de Comunicação de Dados	A05	2
Eletricista de Manutenção em Geral	5	1	Eletricista de Manutenção em Geral		A05	1	Eletricista de Manutenção em Geral	A05	7
			Encanador				Encanador	A03	4
			Enfermeiro do Trabalho				Enfermeiro do Trabalho	H02	2

**ANEXO VII**  
**(Anexo I - Empregos Públicos Regidos pela CLT e Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 2.362, de 26 de novembro de 2013)**  
**PREFEITURA**

Engenheiro Agrônomo	13	1	Engenheiro Agrônomo	16	3	Engenheiro Agrônomo	B16	1	Engenheiro Agrônomo	B16	3
			Engenheiro Civil	16	5				Engenheiro Civil	B16	5
			Engenheiro do Trabalho	16	2				Engenheiro do Trabalho	B16	2
			Engenheiro Químico	16	1				Engenheiro Químico	B16	1
Faxineiro	1	14	Faxineiro	1	123	Faxineiro	A01	14	Faxineiro	A01	123
Fisioterapeuta	13	1	Fisioterapeuta	13	9	Fisioterapeuta	A13	1	Fisioterapeuta	A13	9
Fonoaudiólogo	13	1	Fonoaudiólogo	13	5	Fonoaudiólogo	A13	1	Fonoaudiólogo	A13	5
			Frentista	1	4				Frentista	A01	4
Funileiro de Autos	3	1	Funileiro de Autos	3	2	Funileiro de Autos	A03	1	Funileiro de Autos	A03	2
			Geógrafo	16	2				Geógrafo	B16	2
Inspeção de Alunos	4	6	Inspeção de Alunos	4	64	Inspeção de Alunos	A04	6	Inspeção de Alunos	A04	64
			Instrutor de Esportes (conforme a modalidade)	7	1				Instrutor de Esportes (conforme a modalidade)	A07	1
			Instrutor de Práticas Corporais	7	1	Instrutor de Práticas Corporais	A07	2	Instrutor de Práticas Corporais	A07	1
Instrutor Profissionalizante de Artesanato	7	1	Instrutor Profissionalizante de Artesanato	7	5	Instrutor Profissionalizante de Artesanato	A07	1	Instrutor Profissionalizante de Artesanato	A07	5
			Instrutor Profissionalizante de Cabeleleiro	7	4				Instrutor Profissionalizante de Cabeleleiro	A07	4
			Instrutor Profissionalizante de Corte e Costura	7	4				Instrutor Profissionalizante de Corte e Costura	A07	4
			Instrutor Profissionalizante de Culinária	7	3				Instrutor Profissionalizante de Culinária	A07	3
			Instrutor Profissionalizante de Marcenaria	7	4				Instrutor Profissionalizante de Marcenaria	A07	4
			Intérprete de Libras	7	4				Intérprete de Libras	A07	4
			Jardineiro	2	8				Jardineiro	A02	8
			Jornalista	13	4				Jornalista	A13	4
			Lavador de Veículos	2	4				Lavador de Veículos	A02	4
			Limpador de Bueiros	1	20				Limpador de Bueiros	A01	20
			Lubrificador de Veículos Automotores	2	2				Lubrificador de Veículos Automotores	A02	2
			Maestro Regente	7	2				Maestro Regente	A07	2
			Marceneiro	5	4				Marceneiro	A05	4
			Massagista	7	4				Massagista	A07	4
			Mecânico	5	9	Mecânico	A05	1	Mecânico	A05	9
			Médico do Trabalho	15	2				Médico do Trabalho	H03	2
Mestre de Obras	5	1	Mestre de Obras	5	3	Mestre de Obras	A05	1	Mestre de Obras	A05	3
Monitor	2	2	Monitor	2	6	Monitor	A02	2	Monitor	A02	6
			Motoboy	3	3				Motoboy	B03	3
Motorista	8	17	Motorista	8	91	Motorista	A08	17	Motorista	A08	91
			Motorista de Automóveis	8	40				Motorista de Automóveis	A08	40
			Motorista de Caminhão	8	30				Motorista de Caminhão	A08	30
			Motorista de Transporte Escolar	8	30				Motorista de Transporte Escolar	A08	30
			Nutricionista	13	9				Nutricionista	A13	9
			Oficial de Escola	5	50	Oficial de Escola	A05	2	Oficial de Escola	A05	50
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	7	1	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	7	1	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	A07	1	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	A07	1
Operador de Máquinas	7	2	Operador de Máquinas	7	1	Operador de Máquinas	A07	2	Operador de Máquinas	A07	1
			Operador de Motosserra	5	4				Operador de Motosserra	A05	4





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**PREFEITURA**

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Referência	Gratificação do Cargo	Total	Cargo	Referência	Gratificação do Cargo	Total
Assessor de Departamento	10	40%	93	Assessor de Departamento	C10	40%	93
Assessor Especial	20	100%	11	Assessor Especial	C20	100%	11
Assessor Especial de Gabinete	20	100%	1	Assessor Especial de Gabinete	C20	100%	1
Assessor Geral de Gabinete	20	100%	10	Assessor Geral de Gabinete	C20	100%	10
Assessor Técnico	14	50%	39	Assessor Técnico	C14	50%	39
Assessor Técnico de Engenharia de Obras	17	70%	1	Assessor Técnico de Engenharia de Obras	C17	70%	1
Chefe de Divisão	15	60%	55	Chefe de Divisão	C15	60%	55
Chefe de Gabinete	23	100%	1	Chefe de Gabinete	C23	100%	1
Chefe de Seção	10	40%	5	Chefe de Seção	C10	40%	5
Chefe de Serviço	13	50%	48	Chefe de Serviço	C13	50%	48
Comandante	20	100%	1	Comandante	C20	100%	1
Diretor de Políticas Públicas	18	70%	1	Diretor de Políticas Públicas	C18	70%	1
Corregedor	18	70%	1	Corregedor	C18	70%	1
Diretor de Departamento	18	70%	25	Diretor de Departamento	C18	70%	25
Ouvidor da GCM	18	70%	1	Ouvidor da GCM	C18	70%	1
Ouvidor	18	70%	1	Ouvidor	C18	70%	1
Procurador-Chefe	20	100%	1	Procurador-Chefe	C20	100%	1
Secretário Geral de Gabinete	21	100%	1	Secretário Geral de Gabinete	C21	100%	1
Secretário Geral da Junta de Serviço Militar	18	70%	1	Secretário Geral da Junta de Serviço Militar	C18	70%	1
Sub-Comandante	18	70%	1	Sub-Comandante	C18	70%	1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL  
“GRUPO A”**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
A01	1.544,10
A02	1.560,95
A03	1.577,80
A04	1.762,85
A05	1.878,65
A06	1.880,00
A07	1.918,86
A08	2.027,13
A09	2.063,47
A10	2.186,36
A11	2.309,25
A12	2.432,14
A13	2.555,02
A14	2.791,92
A15	3.028,82
A16	3.265,72
A17	3.282,57
A18	3.299,42



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL  
"GRUPO B"**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$</b>
B01	1.782,50
B02	1.806,54
B03	1.830,58
B04	1.854,62
B05	1.878,65
B06	2.448,80
B07	3.018,94
B08	3.019,51
B09	3.437,59
B10	3.512,42
B11	3.587,25
B12	3.662,08
B13	3.736,91
B14	3.811,74
B15	3.886,57
B16	3.961,40
B17	4.036,23
B18	4.111,06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EMPREGOS EM COMISSÃO  
SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL  
"GRUPO C"**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - (R\$)
C10	1.879,30
C13	2.260,84
C14	2.435,69
C15	2.628,21
C17	3.087,76
C18	3.348,88
C20	3.979,44
C21	4.362,74
C23	5.191,12
C24	7.610,08



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XII**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES  
SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL – HORISTAS  
“GRUPO H”**

<b>EMPREGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$)</b>
CIRURGIÃO DENTISTA	H01	31,91
BUCO MAXILO FACIAL	H01	31,91
PERIODONTISTA	H01	31,91
ENFERMEIRO	H02	20,08
MÉDICO	H03	35,53

**ANEXO XIII**  
**Empregos e Cargos Públicos de Provimento Efetivo**  
**Saúde-IS - Autarquia Municipal**

ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	3	1	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	A03	1
FUNILEIRO DE AUTOS	ESTATUTÁRIO	3	2	FUNILEIRO DE AUTOS	ESTATUTÁRIO	A03	2
MOTOBOY	ESTATUTÁRIO	3	1	MOTOBOY	ESTATUTÁRIO	A03	1
OPERADOR DE COMBATE A ZONOSSES	ESTATUTÁRIO	3	4	OPERADOR DE COMBATE A ZONOSSES	ESTATUTÁRIO	A03	4
PEDREIRO	ESTATUTÁRIO	3	4	PEDREIRO	ESTATUTÁRIO	A03	4
SOLDADOR	ESTATUTÁRIO	3	1	SOLDADOR	ESTATUTÁRIO	A03	1
OPERADOR DE COMBATE A ZONOSSES	CLT	3	1	OPERADOR DE COMBATE A ZONOSSES	CLT	A03	1
PEDREIRO	CLT	3	1	PEDREIRO	CLT	A03	1

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL	ESTATUTÁRIO	5	4	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL	ESTATUTÁRIO	B05	4
ELETRICISTA DE AUTOS	ESTATUTÁRIO	5	1	ELETRICISTA DE AUTOS	ESTATUTÁRIO	A05	1
MECÂNICO	ESTATUTÁRIO	5	1	MECÂNICO	ESTATUTÁRIO	A05	1
ALMOXARIFE	ESTATUTÁRIO	5	4	ALMOXARIFE	ESTATUTÁRIO	A05	4

PROCURADOR	ESTATUTÁRIO	16	1	PROCURADOR AUTÁRQUICO	ESTATUTÁRIO	B16	1
------------	-------------	----	---	-----------------------	-------------	-----	---

TÉCNICO EM RAIO X	ESTATUTÁRIO	7	11	TÉCNICO EM RAIO X	ESTATUTÁRIO	A07	11
TÉCNICO EM RAIO X	CLT	7	5	TÉCNICO EM RAIO X	CLT	A07	5

PROFESSOR DE DANÇA	ESTATUTÁRIO	7	1	PROFESSOR DE DANÇA	ESTATUTÁRIO	A07	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ESTATUTÁRIO	7	6	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ESTATUTÁRIO	A07	6
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO	7	2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO	B07	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	7	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	A07	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESTATUTÁRIO	7	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESTATUTÁRIO	A07	2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	7	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	A07	2
PROFESSOR DE DANÇA	CLT	7	1	PROFESSOR DE DANÇA	CLT	A07	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CLT	7	1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CLT	A07	1
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLT	7	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLT	A07	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLT	7	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLT	A07	4

ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO	13	5	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO	A13	5
CIRURGIAO DENTISTA	ESTATUTÁRIO	13	18	CIRURGIAO DENTISTA	ESTATUTÁRIO	H01	17
				CIRURGIAO DENTISTA	ESTATUTÁRIO	A13	1
BUCO MAXILO FACIAL	ESTATUTÁRIO	13	2	BUCO MAXILO FACIAL	ESTATUTÁRIO	H01	2
ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	13	58	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	H02	58
ENFERMEIRO OBSTETRA	ESTATUTÁRIO	13	8	ENFERMEIRO OBSTETRA	ESTATUTÁRIO	H02	8
FARMACEUTICO	ESTATUTÁRIO	13	6	FARMACEUTICO	ESTATUTÁRIO	A13	6
FISIOTERAPEUTA	ESTATUTÁRIO	13	5	FISIOTERAPEUTA	ESTATUTÁRIO	A13	5
MÉDICO VETERINARIO	ESTATUTÁRIO	13	3	MÉDICO VETERINARIO	ESTATUTÁRIO	B16	3
NUTRICIONISTA	ESTATUTÁRIO	13	2	NUTRICIONISTA	ESTATUTÁRIO	A13	2
PERIODONTISTA	ESTATUTÁRIO	13	2	PERIODONTISTA	ESTATUTÁRIO	H01	2
PSICOLOGO	ESTATUTÁRIO	13	13	PSICOLOGO	ESTATUTÁRIO	A13	13
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESTATUTÁRIO	13	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESTATUTÁRIO	A13	1
ARQUITETO	CLT	13	1	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO	B16	1
ASSISTENTE SOCIAL	CLT	13	1	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	A13	1
CIRURGLÃO DENTISTA	CLT	13	5	CIRURGLÃO DENTISTA	CLT	H01	5
ENFERMEIRO	CLT	13	16	ENFERMEIRO	CLT	H02	16
NUTRICIONISTA	CLT	13	1	NUTRICIONISTA	CLT	A13	1
PSICOLOGO	CLT	13	1	PSICOLOGO	CLT	A13	1

**ANEXO XIII**  
**Empregos e Cargos Públicos de Provimento Efetivo**  
**Saúde-IS - Autarquia Municipal**

MÉDICO	ESTATUTÁRIO	15	10	MÉDICO	ESTATUTÁRIO	H03	10
MÉDICO-ANESTESISTA	ESTATUTÁRIO	15	10	MÉDICO-ANESTESISTA	ESTATUTÁRIO	H03	10
MÉDICO-CARDIOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	3	MÉDICO-CARDIOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	3
MÉDICO-CLINICO GERAL	ESTATUTÁRIO	15	20	MÉDICO-CLINICO GERAL	ESTATUTÁRIO	H03	20
MÉDICO-DERMATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	5	MÉDICO-DERMATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	5
MÉDICO-ENDOCRINOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	3	MÉDICO-ENDOCRINOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	3
MÉDICO-INFECTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-INFECTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-GASTROENTEROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-GASTROENTEROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-GENERALISTA	ESTATUTÁRIO	15	1	MÉDICO-GENERALISTA	ESTATUTÁRIO	H03	1
MÉDICO-GINECOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	15	MÉDICO-GINECOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	15
MÉDICO-GERIATRA	ESTATUTÁRIO	15	1	MÉDICO-GERIATRA	ESTATUTÁRIO	H03	1
MÉDICO-MASTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-MASTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ESTATUTÁRIO	15	15	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ESTATUTÁRIO	H03	15
MÉDICO-NEONATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	10	MÉDICO-NEONATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	10
MÉDICO-NEUROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	5	MÉDICO-NEUROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	5
MÉDICO-OFTALMOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	5	MÉDICO-OFTALMOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	5
MÉDICO-ORTOPEDISTA	ESTATUTÁRIO	15	10	MÉDICO-ORTOPEDISTA	ESTATUTÁRIO	H03	10
MÉDICO-OTORRINOLARINGOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	5	MÉDICO-OTORRINOLARINGOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	5
MÉDICO-PEDIATRA	ESTATUTÁRIO	15	20	MÉDICO-PEDIATRA	ESTATUTÁRIO	H03	20
MÉDICO-PNEUMOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-PNEUMOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-PROCTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-PROCTOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-PSIQUIATRA	ESTATUTÁRIO	15	6	MÉDICO-PSIQUIATRA	ESTATUTÁRIO	H03	6
MÉDICO-REUMATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-REUMATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-SOCORRISTA	ESTATUTÁRIO	15	20	MÉDICO-SOCORRISTA	ESTATUTÁRIO	H03	20
MÉDICO-ULTRASSONOGRAFISTA	ESTATUTÁRIO	15	3	MÉDICO-ULTRASSONOGRAFISTA	ESTATUTÁRIO	H03	3
MÉDICO DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	15	1	MÉDICO DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	H03	1
MÉDICO-UROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-UROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO-VASCULAR	ESTATUTÁRIO	15	2	MÉDICO-VASCULAR	ESTATUTÁRIO	H03	2
MÉDICO	CLT	15	5	MÉDICO	CLT	H03	5
MÉDICO-ANESTESISTA	CLT	15	2	MÉDICO-ANESTESISTA	CLT	H03	2
MÉDICO-CLINICO GERAL	CLT	15	4	MÉDICO-CLINICO GERAL	CLT	H03	4
MÉDICO-GINECOLOGISTA	CLT	15	3	MÉDICO-GINECOLOGISTA	CLT	H03	3
MÉDICO-PEDIATRA	CLT	15	2	MÉDICO-PEDIATRA	CLT	H03	2
MÉDICO-PSIQUIATRA	CLT	15	3	MÉDICO-PSIQUIATRA	CLT	H03	3
MÉDICO-SOCORRISTA	CLT	15	7	MÉDICO-SOCORRISTA	CLT	H03	7
MÉDICO-VASCULAR	CLT	15	1	MÉDICO-VASCULAR	CLT	H03	1



ANEXO XIV

Cargo Público em Comissão  
Saúde - IS - Autarquia Municipal

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	REF.	GRATIF.	QTDE	CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	REF.	GRATIF.	QTDE
Superintendente	24	100%	1	Superintendente	C24	100%	1



**ANEXO XV  
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT  
SAÚDE-IS - AUTARQUIA MUNICIPAL**

SITUAÇÃO ATUAL	REF.	GRATIF.	TOTAL	SITUAÇÃO NOVA	REF.	GRATIF. ATÉ	TOTAL
Assessor de Superintendência	14	50%	3	Assessor de Superintendência	C14	50%	3
Chefe de Divisão	15	60%	12	Chefe de Divisão	C15	60%	12
Chefe de Serviço	13	50%	5	Chefe de Serviço	C13	50%	5
Coordenador Geral Administrativo	20	100%	1	Coordenador Geral Administrativo	C20	100%	1
Coordenador Técnico	20	100%	1	Coordenador Técnico	C20	100%	1
Diretor da Maternidade Municipal	18	70%	1	Diretor da Maternidade Municipal	C18	70%	1
Diretor de Enfermagem	18	70%	1	Diretor de Enfermagem	C18	70%	1
Diretor de Medicina	18	70%	1	Diretor de Medicina	C18	70%	1
Diretor de Odontologia	18	70%	1	Diretor de Odontologia	C18	70%	1
Diretor de Serviço Social	18	70%	1	Diretor de Serviço Social	C18	70%	1
Diretor do Centro de Especialidades Médicas	18	70%	1	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	C18	70%	1
Diretor do Pronto Socorro Central	18	70%	1	Diretor do Pronto Socorro Central	C18	70%	1
Diretor do Pronto Socorro do Jardim Jacira	18	70%	1	Diretor do Pronto Socorro do Jardim Jacira	C18	70%	1
Diretor Financeiro	18	70%	1	Diretor Financeiro	C18	70%	1
Diretor da Atenção Básica	18	70%	12	Diretor da Atenção Básica	C18	70%	12
Gerente de Recursos Humanos	18	70%	1	Gerente de Recursos Humanos	C18	70%	1
Procurador Chefe	20	100%	1	Procurador Chefe	C20	100%	1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

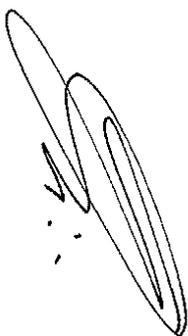
**ANEXO XVI**

**TABELA DE REFERÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO  
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
ITAPREV**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO - (R\$)</b>
C18	3.785,69
C24	8.602,70

ANEXO XVII  
Cargos Públicos em Comissão e Funções Gratificadas  
ITAPREV

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	REF.	GRATIF.	QTDE	REQUISITO PARA PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	REF.	GRATIF.	QTDE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
Diretor Financeiro	18	70%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior na área financeira com certificação CVM no órgão profissional ou qualificação profissional de nível tecnológico na área financeira com a mesma certificação CVM e com experiência comprovada	Diretor Financeiro	CO18	70%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior na área financeira com certificação CVM no órgão profissional ou qualificação profissional de nível tecnológico na área financeira com a mesma certificação CVM e com experiência comprovada
Diretor Administrativo e Previdenciário	18	70%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior em Administração ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária e com experiência comprovada	Diretor Administrativo e Previdenciário	CO18	70%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior em Administração ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária e com experiência comprovada
Superintendente	24	100%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior nas áreas de Administração, Financeira ou Jurídica ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária	Superintendente	CO24	100%	1	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior nas áreas de Administração, Financeira ou Jurídica ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

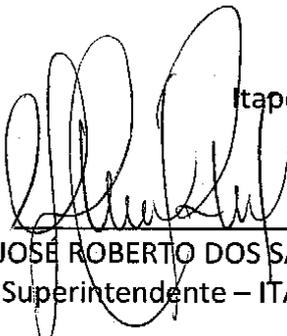
**Declaração de Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 16, inc. II)**

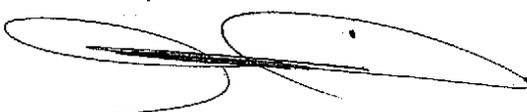
**PROJETO DE LEI Nº 1.845/2022 QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E SUAS AUTARQUIAS, INSTITUI TABELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECLARAMOS para fins de atender ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o **Projeto de Lei em exame, apresenta compatibilidade** com o Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.900, de 28 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.880, de 21 de julho 2021, e Lei Orçamentária Anual nº 2.910, de 16 de dezembro de 2021, pois está de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nos diplomas legais mencionados.

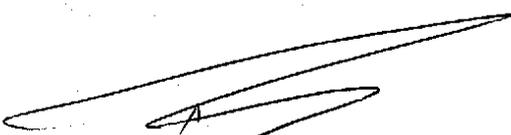
DECLARAMOS ainda, que o Projeto de Lei em exame, **não ensejará impacto** que altere as metas de resultados fiscais, tratando-se de dotações cujas despesas foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. As adequações decorrentes desta Lei serão realizadas por meio de Decretos Suplementares.

Itapeçerica da Serra, 14 de fevereiro de 2022

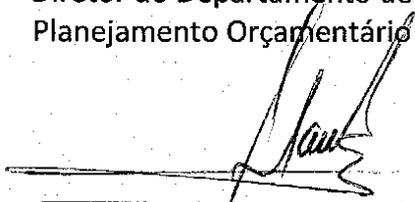
  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente – ITAPREV

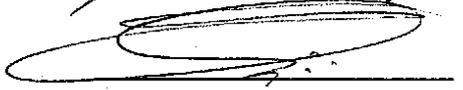
  
ANGELA APARECIDA DO  
NASCIMENTO  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

  
RENATO NUNES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de  
Planejamento Orçamentário

  
ANTONIO DE GODOI  
Secretário de Finanças

  
ANDREA REJANE DE ASSIS  
Secretária de Administração

  
FLÁVIO AUGUSTO  
BERGAMASCHI  
Superintendente – Saúde-IS

  
FRANCISCO TADA O NAKANO  
Prefeito